



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36/2021
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 93/2019**

Pelo presente termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE PERITIBA**, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 82.815.085/0001-20, com sede à Rua Frei Bonifácio, nº 63, centro, neste ato representada por seu titular o Senhor **PAULO JOSÉ DEITOS**, Prefeito Municipal de Peritiba, Estado de Santa Catarina, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF nº 021.966.319-70, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **GEOMAPA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.339.646/0001-96, com sede na Avenida Barão do Rio Branco, nº 99, Bairro Bugad, Rio do Sul, Santa Catarina, CEP 89.165-472, neste ato representada pelo seu Representante Legal, Sr. **ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.676.089 – SSP/SC e inscrito no CPF sob o nº 601.166.339-72, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o **Processo de Licitação 66/2019** modalidade **Tomada de Preços nº 04/2019**, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Prorrogar de 28/02/2021 até 28/05/2021 o prazo de vigência do contrato Original nº 93/2019 que tem por objeto a contratação de empresa especializada para elaboração de projetos para implantação de loteamento social, parte dos lotes rurais nº 753 e 635, da Colônia Rio Uruguai, com área total de 30.009,13m², sito em Linha Guilherme Emilio Krindges, no município de Peritiba contendo todos os memoriais descritivos, orçamentos individualizados, bem como todas as licenças ambientais, conforme estabelecido na legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS:

2.1. Fica aditado mais 90 dias o prazo de vigência.
2.2. Tal acréscimo de prazo é para dar segmento aos projetos referente ao Loteamento, que está em elaboração, conforme documentos em anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

3.1. Designa o fiscal indicado no Decreto Municipal nº 01/2021 de 04 de janeiro de 2021, sendo o servidor **DANIEL JOCELIO FANTIN**, e no caso de seu impedimento, o servidor **LUAN PICININ SARTORI**, para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da prestação dos serviços, os quais ficarão responsáveis pelo encaminhamento da autorização de pagamento junto ao setor de contabilidade do Município.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

4.1. As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

Município de Peritiba – SC., 12 de Março de 2021.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

GEOMAPA ENGENHARIA LTDA
Contratada

MARIELE ANDRESSA AULER MACIEL
Testemunha

CRISTIANE TURATTO
Testemunha

DANIEL JOCÉLIO FANTIN
Fiscal do Contrato

LUAN PICININ SARTORI
Fiscal do Contrato